SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Frente de Trabalho 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Editais

Frente de Trabalho

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES TURMA 08, ANO 2025

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - Lei nº 2.300/19, de 18 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 2.379/20 de 30 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 3.375/21, de 03 de maio de 2021 e Decreto n.º 3.619/22, de 05 de dezembro de 2022.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de ITAPURA Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.300/19 e 2.379/20 e regulamentada pelo Decreto nº 3.108/19, com alteração pelos Decreto nº 3.375/21, de 03 de maio de 2021 e Decreto n.º 3.619/22, de 05 de dezembro de 2022.

FAZ SABER a todos os interessados que se encontram **abertas 20 (vinte)**, sendo 10 (dez) vagas para o sexo masculino e 10 (dez) vagas do sexo feminino, podendo chamar conforme a necessidade para o **Programa Frente de Trabalho e Proteção Social**. Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas.

1 – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social" tem como objetivo o resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município;

1.2 A adesão ao Programa implicará na participação do BENEFICIADO em jornada de 40 horas semanais de participação efetiva visando à colaboração na limpeza, conservação, pintura de prédios públicos, jardinagem e restauração das vias públicas municipais e outras, além disso, os participantes do programa poderão colaborar na limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios do município;

1.3 Implicará ainda na participação em cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em 4 horas dentro das 40 horas semanais.

2 – DOS BENEFÍCIOS

2.1 O Programa proporcionará aos participantes selecionados:

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

a) bolsa-auxílio diário no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e R$ 40,00 (quarenta reais);

b) curso de capacitação profissional e/ou alfabetização;

c) seguro contra acidentes pessoais;

2.2 Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho e Proteção Social", após cumprimento das atividades, considerando o máximo de: 20 dias mensalmente e 120 dias anualmente, conforme preconiza a Lei nº 2.379/20 de 30 de dezembro de 2020;

2.3 Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas;

2.4 Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral;

2.5 Não serão contemplados com a bolsa integral àqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – De 03 (três) a 05 (cinco) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 70% (setenta por cento) da bolsa;

II – De 06 (seis) a 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 50% (cinquenta por cento) da bolsa;

III – Acima de 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 30% (trinta por cento) da bolsa.

2.6 No tocante às faltas injustificadas, fora os casos que ensejam o desligamento do beneficiário, a cada uma será descontado 10% (dez por cento) do valor integral da bolsa;

2.7 O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

3 – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no **Programa Frente de Trabalho** deverão ser realizadas de forma presencial na sede do **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** do Município, sita na Rua Tiradentes, S/N - Centro, nesta cidade de Itapura e Comarca de Ilha Solteira/SP, das **08h às 11h e das 13h às 15h30 h** de **07 de abril a 11 de abril de 2025.**

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para inscrição no programa, o interessado deverá possuir os seguintes requisitos:

I – Estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;

II – Estar comprovadamente desempregado há pelo menos 03 (três) meses e desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;

III – Não estar percebendo benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada ou seguro desemprego;

IV – Comprovadamente residir no Município de ITAPURA;

V – Ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2 É necessário cumprir o prazo de 06 (seis) meses de desligamento do programa para que o participante possa se inscrever no processo de identificação e passar pelas etapas de nova seleção.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

e) Carteira de Trabalho;

f) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica).

5.2 Caso haja necessidade poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação dos itens 4 e 5 deste edital.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 A seleção e admissão dos candidatos ao programa serão efetivadas através de processo seletivo previsto na Lei 2.300/19 e no Decreto nº 3.108/19;

6.2 Não será admitido mais do que um participante por núcleo familiar;

6.3 Duas (02) vagas serão destinadas ao distrito de Entre Rios e as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de ITAPURA;

6.4 Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto;

6.5 Serão selecionados 20 (vinte) candidatos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, podendo ser imediatamente preenchidas, sendo que os demais candidatos selecionados permanecerão em lista de espera;

6.6 Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas.

6.7 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I – Menor renda per capita;

II – Famílias monoparentais;

III – Maior número de dependentes na família;

IV – Família com integrantes portadores de deficiência.

6.7.1 Os critérios elencados acima serão avaliados considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

-Renda familiar per capita até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 10 (dez) pontos;

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP

CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113

Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro

Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023

Site: www.itapura.sp.gov.br

assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

-De R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) 06 (seis) pontos;

-De R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a R$ 600,00 (seiscentos reais) 04 (quatro) pontos;

-Acima de R$ 601,00 (seiscentos e um reais) 02 (dois) pontos;

-Famílias monoparentais (caso seja família monoparental) 02 (dois) pontos;

-Número de dependentes na família:

-Até dois 02(dois) ponto; - De três a seis 04 (quatro) pontos;

-Acima de seis 05 (cinco) pontos.

Família com integrantes portadores de deficiência:

-Até uma pessoa com deficiência 02 (dois) ponto;

-Até duas pessoas com deficiência 03 (três) pontos;

-Acima de duas pessoas com deficiência 04 (quatro) pontos.

Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio público.

7 – DA RELAÇÃO DE APROVADOS

7.1 A relação dos aprovados na seleção será divulgada pelos meios de comunicação disponíveis no município, até o dia **17 de abril de 2025.**

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação de aprovados, que será em **22 à 25 de abril de 2025**. O recurso, basicamente, questionará os critérios que não estiverem de acordo com os itens 4 e 6 deste edital e deverá ser protocolado/apresentado junto a Sede do CRAS, sita à Rua Tiradentes, s/n (ao lado do Almoxarifado) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

7.3 A divulgação da Classificação Final será em **28 de abril de 2025.**

5

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

8 – DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para que o candidato selecionado se apresente para confirmar interesse a vaga será nos dias **05 a 07 de maio de 2025**;

8.2 Quanto a assinatura do termo de adesão, que será em **12 de maio de 2025**, os candidatos selecionados deverão comparecer à Sede do CRAS, sita à Rua Tiradentes, s/n (ao lado do Almoxarifado) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

9.1 Outras informações ou dúvidas poderão ser obtidas no CRAS, ou, através do telefone (018) 3745-1240.

SERGINO DA SILVA PRADO:04721843852

Assinado de forma digital por SERGINO DA SILVA PRADO:04721843852
Dados: 2025.04.02 16:56:07 -03'00'

ITAPURA, 01 de abril de 2025.

SERGINO DA SILVA PRADO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura do Município de ITAPURA - SP.

Publicado no Órgão Oficial do Município.

6

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do atendimento:

Data do atendimento:

Nome completo:

Data de nascimento: Idade:

Sexo: ( ) F

( ) M

Naturalidade:

Filiação – Mãe:

-- Pai:

RG: CPF:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho – Nº Série: Emissão:

Endereço:

Tempo de moradia no município: anos e meses

Tempo de desemprego:

Contato: ( )

7

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO

Assinatura do entrevistado

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ( )

Não apto ( )

8

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

ENTREVISTA COM O CANDIDATO

Nome:

- Fale sobre sua experiência profissional

_

_ - O que você espera deste Projeto?

- Qual foi o cargo que você mais gostou de desempenhar e quais as razões para isso?

- Qual foi sua maior conquista?

- Qual foi a decisão mais difícil que você já tomou?

9

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

- Quais são seus objetivos a curto e longo prazo?

_ - Qual a razão de sua saída do emprego anterior?

_ - O que lhe chamou a atenção nesse Projeto?

Assinatura do entrevistado

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ( )

Não apto ( )

10

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP

CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113

Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro

Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023

Site: www.itapura.sp.gov.br

assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CERTAME	
DATA	**ATO**
02/04/2025	Publicação do Edital
07 a 11/04/2025	Período de Inscrições
14 a 16/04/2025	Prazo para análise e seleção dos inscritos
17/04/2025	Publicação da Classificação Provisória
22 a 25/04/2025	Prazo para interposição de recursos contra a seleção dos inscritos
28/04/2025	Publicação da Classificação Final
05 a 07/05/2025	Confirmação de interesse a vaga
12/05/2025	Assinatura do Termo de Adesão

11